



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 0072 /2006/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 18 de setembro de 2006

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes

Senhor(a) Magistrado(a),

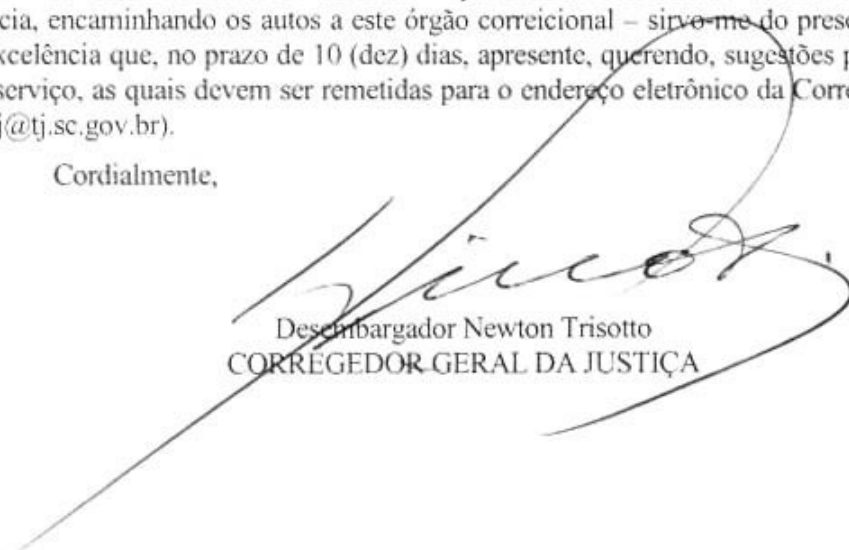
As constantes reclamações relacionadas com o serviço dos plantões judiciários (Resolução nº 06/2002-CM) determinaram a instauração de procedimento, pelo Conselho da Magistratura, visando detectar as irregularidades e sanar as falhas. Nos autos, foi exarado parecer do qual se destaca o excerto que segue:

“Tem chegado ao conhecimento desta Corregedoria, de forma recorrente, problemas envolvendo o plantão judiciário circunscricional – regulamentado pela Resolução nº 06/02, do Conselho da Magistratura. Dentre os fatos rotineiros noticiados neste Órgão, repetem-se com maior frequência os seguintes:

- 1. telefone celular do plantão desligado;*
- 2. telefone celular do juiz plantonista permanece com o escrivão;*
- 3. o número do telefone do oficial de justiça que está de plantão não é disponibilizado para o juiz e escrivão plantonistas;*
- 4. o plantão efetuado pelo servidor lhe confere o direito a um dia de folga, o que vem ocasionando reclamações dos juízes, mormente nas comarcas menores;*
- 5. a obrigatoriedade de participar do plantão judiciário circunscricional.*

À vista da decisão do Conselho – que deliberou no sentido de converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos a este órgão correicional – sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente, querendo, sugestões para o aperfeiçoamento do serviço, as quais devem ser remetidas para o endereço eletrônico da Corregedoria Geral da Justiça (cgj@tj.sc.gov.br).

Cordialmente,



Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA